

À Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

MD Agente de Contratação

BRUNO BARRETO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.161.392/0001-36, vem por intermédio de seus Procuradores, ao final subscritos, promover a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 62/2026, pelas razões de fatos e de direito que passa a expor:

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, tornou público o edital de Pregão Eletrônico nº 62/2026, visando a contratação de empresa para locação de serviços de motoniveladora e rolo compactador.

O certame está agendado para o dia 03 de setembro de 2026.

A requerente, empresa especializada na execução do objeto, tem interesse na participação e, por isso, mobilizou-se para apresentação de proposta.

Todavia, os valores e quantitativos expostos no Termo de Referência não se encontram em harmonia com os mesmos descritos no Portal, o que prejudica a apresentação das propostas.

Portanto, vem a requerente apresentar Impugnação ao edital de licitação, visando manter a competitividade e ampliar a eficiência da contratação desejada, sem afrontar as normas que regem o segmento.

É o sucinto relatório.

II - PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, imperioso ressaltar que o presente edital de licitação regido subsidiariamente pela Lei 14133/2021 prevê o prazo para impugnação do mesmo e dispõe que eventuais alegações devem ser enviadas **até 03 dias úteis** antes da sessão, em consonância o art. 164 da Lei de Licitações, que prevê a possibilidade de Impugnação ao edital.

O parágrafo único do mesmo artigo aduz acerca do **DEVER** da Administração de **julgar** e **responder** a impugnação, em prazo estipulado, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Trata-se de uma obrigação da Administração apresentar respostas aos apontamentos impugnados, não bastando a suspensão do certame com posterior publicação de nova data.

Ademais, recentemente o Tribunal de Contas da União proferiu decisão nos autos do **Acórdão nº 7289/2022**, referente à **responsabilidade do Agente Público** na análise das ilegalidades observadas em sede de impugnação. Em síntese, o Ministro Relator Vital do Rêgo informou que é dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida. Ainda, que o agente público tem o **dever de adotar providências** de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento.

III – DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE O EDITAL E O PORTAL QUE COMPROMETEM A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme relatado, o presente processo licitatório tem como objeto a locação e execução do serviço de motoniveladora e rolo compactador e, por isso, para a apresentação de propostas as licitantes devem ter exata ciência e conhecimento da quantidade de horas e dos valores de referência.

Ocorre que o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar preveem quantitativos (horas) e valores diversos daqueles disponibilizados no Portal Banrisul, o que notoriamente prejudica a elaboração de propostas pelas licitantes.

Vejamos a previsão do Termo de Referência:

4.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário (R\$/hora)	Média Unitária (R\$/hora)	Horas	Valor Médio Total (R\$)
1	Escavadeira Hidráulica	LICITACON	—	R\$ 376,00	R\$ 438,66	1.000	R\$ 438.660,00
		Ailson Ramos	00.397.010/0001-66	R\$ 440,00			
		AJ Posser Ltda	94.760.402/0001-38	R\$ 500,00			
2	Escavadeira Hidráulica com Rompedor	LICITACON	—	R\$ 485,00	R\$ 618,00	500	R\$ 309.000,00
		LICITACON (Pesquisa de Preços)	—	R\$ 469,00			
		Ailson Ramos	00.397.010/0001-66	R\$ 900,00			

4.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

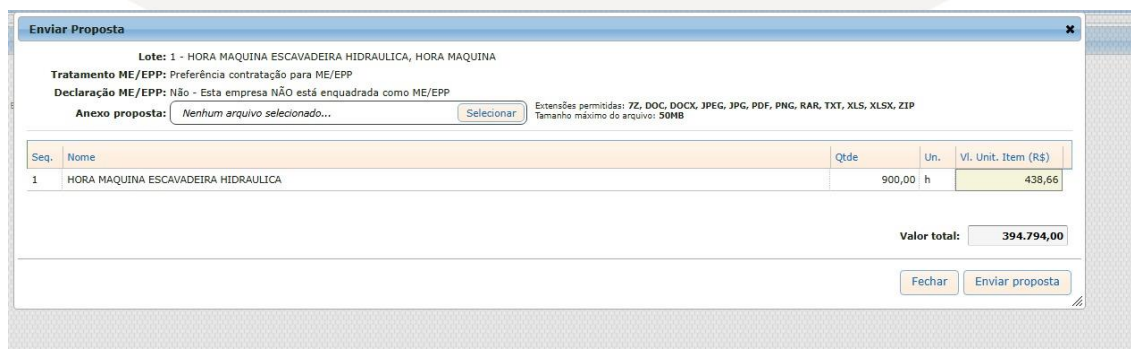
Descrição	Valor (R\$)
Escavadeira Hidráulica – 1.000 horas	R\$ 438.660,00
Escavadeira Hidráulica com Rompedor – 500 horas	R\$ 309.000,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 747.660,00

Conforme se observa, o Termo de Referência prevê os quantitativos com valor total da contratação totalizando: **R\$ 747.660,00**, sendo:

a) Item 1 - 1.000 horas x 438,66 = R\$ 438.660,00

b) Item 2 - 500 horas x 618,00 = R\$ 309.000,00

Por outro lado, o Portal Bannisul, local disponibilizado para que as licitantes apresentem suas propostas de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência, prevê os seguintes valores:



Enviar Proposta

Lote: 1 - HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, HORA MAQUINA

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Declaração ME/EPP: Não - Esta empresa NÃO está enquadrada como ME/EPP

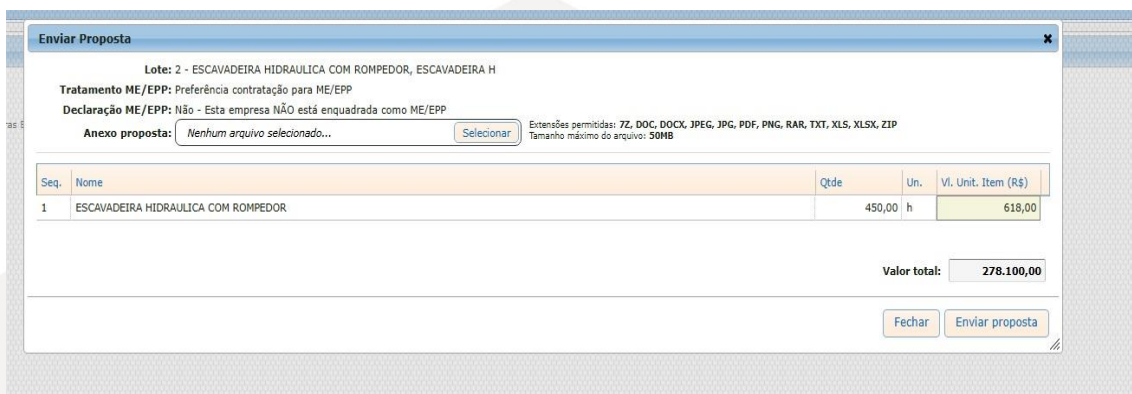
Anexo proposta: Nenhum arquivo selecionado... Selecionar

Extensões permitidas: 7Z, DOC, DOCX, JPEG, JPG, PDF, PNG, RAR, TXT, XLS, XLSX, ZIP
Tamanho máximo do arquivo: 50MB

Seq.	Nome	Qtd	Un.	Vi. Unit.	Item (R\$)
1	HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	900,00	h	438,66	

Valor total: 394.794,00

Fechar Enviar proposta



Enviar Proposta

Lote: 2 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR, ESCAVADEIRA H

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP

Declaração ME/EPP: Não - Esta empresa NÃO está enquadrada como ME/EPP

Anexo proposta: Nenhum arquivo selecionado... Extensões permitidas: ZZ, DOC, DOCX, JPEG, JPG, PDF, PNG, RAR, TXT, XLS, XLSX, ZIP
Tamanho máximo do arquivo: 50MB

Seq.	Nome	Qtde	Un.	Vi. Unit. Item (R\$)
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR	450,00	h	618,00

Valor total: 278.100,00

Conforme se observa, o Portal Banrisul os mesmos itens com quantitativos que alcançam o valor total de **R\$ 672.894,00**, sendo:

- a) Item 1: 900 horas x 438,66 = R\$ 394.794,00
- b) Item 2: 450 horas x 618,00 = R\$ 278.100,00

Ou seja, entre as previsões do Termo de Referência e do Portal Banrisul há uma **diferença de valor de R\$ 74.706,00**.

A imprecisão claramente **prejudica a elaboração de propostas pelas licitantes, já que não há certeza quanto ao valor correto da contratação**.

Além disso, a imprecisão expõe a objetividade e a isonomia do julgamento, uma vez que, à primeira vista, não há definição quanto aos valores aceitos pela Municipalidade.

Dessa forma, a fim de entregar isonomia e transparência ao processo de contratação, requer-se a reforma do Termo de Referência ou do Portal, para que o preço de referência e os quantitativos demandados sejam definidos sem imprecisões.

IV - DO DIREITO

A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021 que prevê, dentre outras disposições, acerca das informações e documentos necessários para a realização de processo licitatório desde a fase preparatória:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

*II - a **definição do objeto para o atendimento da necessidade**, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

*IV - **o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação**;*

V - a elaboração do edital de licitação;

[...]

Conforme se observa, a Lei é clara ao dispor que a fase preparatória irá definir o objeto licitado, o orçamento e a composição do preço.

No caso em tela há notório descumprimento das disposições legais regentes, uma vez que as divergências entre TR e Portal prejudicam a definição do objeto e, principalmente, a composição do preço utilizado na formação do orçamento.

Em apertada síntese: Não é possível elaborar e ofertar uma proposta em que o preço de referência e os quantitativos sejam claros aos licitantes.

Ademais, por força do princípio da vinculação ao edital, corolário do princípio da legalidade (CF, art. 37), a Administração Pública se subjugua às disposições inseridas por si mesma no instrumento convocatório da licitação, como forma de tutela da ordem social notadamente no que toca à garantia da isonomia entre os concorrentes.

A respeitada Lei que rege este processo não peca na clareza quando dispõe sobre os princípios que regem o processo, dentre os quais destaca-se o Princípio da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo e da Segurança Jurídica:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, da **segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim*

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Dessa forma, o edital de um processo, também entendido como instrumento convocatório, tem caráter vinculante, isto é, obriga os demais a seguir o que nele está disposto.

Também enxerga por esta lente o eminente Prof. Me. José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo”:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. ”

Sob essa perspectiva, no caso em apreço a Administração Municipal deu publicidade ao Termo de Referência que prevê determinado valor para cada item licitado, com base em determinados quantitativos, os quais não estão sendo observados pelo Portal Banrisul.

Ou seja: as disposições encontradas no Portal não estão respeitando os termos do Edital e do Termo de Referência.

Para que o processo seja julgado com isonomia e imparcialidade, os termos do edital e de seus anexos devem ser estritamente observados pelo Portal, sob pena de grave violação do princípio da vinculação ao edital.

Pugna-se, portanto, por uma definição objetiva dos valores e quantitativos licitados.

V - DO PEDIDO

Ante todos os fatos expostos no decorrer desta peça, requer-se:

- a) A **REFORMA** do Portal Bannisul para que o campo destinado a apresentação de propostas esteja em harmonia com os valores e quantitativos dispostos no Termo de Referência e demais anexos que acompanham o instrumento convocatório.

Termos em que, pede deferimento.

Eldorado do Sul/RS, 27 de agosto de 2026.

**LEANDRO
SOUZA
SABBADO:91
908850078**

Assinado digitalmente por LEANDRO SOUZA SABBADO:91908850078
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=LEANDRO SOUZA SABBADO:91908850078
Localização:
Data: 2026.08.27 18:42:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Leandro Souza Sabbado
Procurador
CPF 919.088.500-78

**PEDRO
COELY
SILVEIRA:037
50001006**

Assinado digitalmente por PEDRO COELY SILVEIRA:03750001006
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=PEDRO COELY SILVEIRA:03750001006
Localização:
Data: 2026.08.27 16:43:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Pedro Coely Silveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 127.995



*LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
TRANSPORTE
DE RESÍDUOS E
TRANSPORTE DE
MATERIAIS GERAIS*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRUNO BARRETO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.161.392/0001-36, com sede na Rua Velocindo Francisco Homem, nº 166, Bairro Centro, Município de Eldorado do Sul/RS, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Bruno Barreto de Souza, Cédula de Identidade nº 9088696167 e CPF nº 014.968.450-99, residente e domiciliado na Rua Professora Delphina Ferrari, nº 280, Igara, CEP 92410-232 Município de Canoas/RS.

OUTORGADOS: LEANDRO SOUZA SABBADO, Brasileiro, Casado, Empresário, natural de Jaguarão/RS, portador da Cédula de Identidade nº 6065831981 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 919.088.500-78, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 177, Apartamento 202, Bairro Centro, CEP: 96015-730, Município de Pelotas/RS.

HÉLDER LUIS LANGE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, natural de pelotas-RS, Diretor Executivo, portador da Cédula de Identidade nº 3104420926, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 030.170.580-18, residente e domiciliado na Praça Vinte de Setembro nº 846, bloco e apto. 502, CEP 96.015-360, Município de Pelotas/RS.

PEDRO COELY SILVEIRA, Brasileiro, solteiro, natural de Santa Vitória do Palmar – RS, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade 1097088874 expedida pela SSP/ DI RS, inscrito no CPF 037.500.010-06, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes N 730, apto 303, Bairro Três Vendas, CEP 96060290, Município de Pelotas/RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador outorgado, para fim

Brenda (51) 99733.6607
Bruno (51) 99733.6609

Rua Velocindo Francisco
Homem, nº 166, Bairro Centro,

transportesbbs@outlook.com
@BBSTRANSTERRA



*LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
TRANSPORTE
DE RESÍDUOS E
TRANSPORTE DE
MATERIAIS GERAIS*

especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas promovidas por quaisquer Órgãos da Administração Pública,

sejam estas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como promovidas por Fundações e Autarquias, podendo para tanto em nome do Outorgante, assinar declarações, solicitar a Emissão de Certificados de Registro Cadastral, Assinar Atas de Registro de Preços, Instrumento Contratual, solicitar editais de Licitações, assinar Impugnação de Editais, Interpor e renunciar ao direito de Interpor Recursos Administrativos, Solicitar esclarecimentos acerca do Edital de Licitação, Representar o Outorgante nas Seções Públicas na qualidade de Procurador, assistir a abertura de propostas de Preços, fazer reclamações, protestos, transigir, Poderes para manifestar-se verbalmente, assinar atas, formular proposta, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, representar junto ao Tribunal de Contas dos Estados de onde forem realizadas os processos licitatórios, podendo em seu nome solicitar informações, pedir vistas, requerer cópias de documentos, fazer defesa oral, apresentar manifestações, apresentar defesa escrita e recursos. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, completo e fiel desempenho deste mandato.

A presente Procuração terá validade de 36 meses, a contar da data de sua assinatura.

Eldorado do Sul/RS, 10 de Julho de 2026.

BRUNO BARRETO DE
SOUZA
LTDA:18161392000136

Assinado de forma digital por
BRUNO BARRETO DE SOUZA
LTDA:18161392000136
Dados: 2026.07.10 09:24:21 -03'00'

BRUNO BARRETO DE SOUZA
EMPRESÁRIO
RG 9088696167/ CPF 014.968.450-99

Brenda (51) 99733.6607
Bruno (51) 99733.6609

Rua Velocindo Francisco
Homem, nº 166, Bairro Centro,

transportesbbs@outlook.com
@BBSTRANSTERRA



*LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
TRANSPORTE
DE RESÍDUOS E
TRANSPORTE DE
MATERIAIS GERAIS*

Brenda (51) 99733.6607
Bruno (51) 99733.6609

Rua Velocindo Francisco
Homem, nº 166, Bairro Centro,

transportesbbs@outlook.com
@BBSTRANSTERRA